

LEI Nº 828, DE 29 DE JULHO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Instituto Nacional de Previdência Social na quantia de NCr\$ 14.265,56 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), correspondentes a contribuições devidas na forma da vigente legislação.

~~Art. 2º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 29 de julho de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.